# <u>Trabalho Infantil,</u> <u>Prejuízo Irrecuperável:</u>

danos à saúde causado pelo trabalho precoce

Júlia Valéria Ferreira Cordellini

Médica Hebeatra

Chefe do Centro de Epidemiologia-CEPI / SVS / SESA-PR



# Os Direitos da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal (1988)

## • Artigo 227:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito á vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, á dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".



## **Trabalho Infantil**

"A Constituição Federal estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a pessoas menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 7º, inciso XXXIII).

Quando na condição de aprendiz, a atividade laboral deve ocorrer em horários e locais que não impeçam a frequência à escola e não prejudiquem a formação e o adequado desenvolvimento físico, psíquico, moral e social."

(BRASIL, 2015 — *Instrutivo da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada*)



# Os Direitos da Criança e do Adolescente e o E. C. A.

## Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente

•Pautado nos princípios da *Doutrina de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente:* uma concepção de atendimento/ tratamento da cça ou adolescente que a concebe como pessoa portadora de direitos, mas em estado peculiar de desenvolvimento...

•Prioridade absoluta em toda política de atendimento, sendo dever da família, da Sociedade e do Estado sua proteção e garantia dos direitos.



# Os Direitos da Criança e do Adolescente e o E. C. A.

- Direitos Fundamentais previstos no E.C.A.:
  - Direito à Vida e à Saúde
  - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
  - Direito à Convivência Familiar e Comunitária
  - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
  - Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho
- A observação desses direitos vai promover os eixos centrais da proteção integral (através de políticas prioritárias de saúde, educação e proteção especial): a sobrevivência, o desenvolvimento pessoal e social, e a integridade física, psíquica, moral e social.



## Importância em Saúde Pública

**Custo Pessoal, Familiar, Social** 





Desigualdade social em saúde

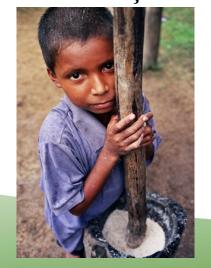


## DANOS À SAÚDE MENTAL

O desenvolvimento físico e mental da criança e do jovem depende das condições de vida, do ambiente em que vivem e do tratamento que recebem...Ayala e Rondon (2004), constataram que há para o menor trabalhador uma vulnerabilidade biopsicossocial...

Interações negativas entre as condições de trabalho e os fatores que geram perturbação humana pode levar a problemas emocionais, alterações neuro-hormonais, comportamentais e bioquímicas, trazendo riscos adicionais de doenças mentais e físicas.





## DANOS À SAÚDE MENTAL

O ambiente de trabalho, pode ser um espaço de ameaça do direito fundamental à saúde mental, seja pela precariedade das condições física do ambiente de trabalho, seja pela pressão sofrida para realização do trabalho provocada pelo empregador, seja pela pressão dos pais, pela interferência de terceiros, ou ainda pela responsabilidade que lhe é atribuída e por ele incorporada para a realização do serviço, além de outros fatores, a depender do tipo e ambiente em que o trabalho é realizado (AYALA e RONDÓN, 2004).





### DANOS A SAUDE MENTAL

Pode gerar uma identidade negativa, que gera insegurança, desconfiança e negatividade.

A identidade fica comprometida, uma vez que o papel que é atribuído à criança não é condizente com a sua etapa de vida.

A criança, assume um papel que não é seu, mas que é exigido por quem lhe explora, e que no afã de satisfazê-lo, exerce sobre ela uma influência que determina uma personalidade, que não seria naturalmente a sua (MARQUES, 2004).



## DANOS À SAÚDE FÍSICA

Setor/ atividades de Industria metal-mecânica, frigoríficos de carne, setores de estoques, padaria, fábricas de papel, construção civil...

#### Riscos

Acidente, exposição a material cortante, a máquinas sem proteção, esforço físico, ruídos,

## Impactos na saúde

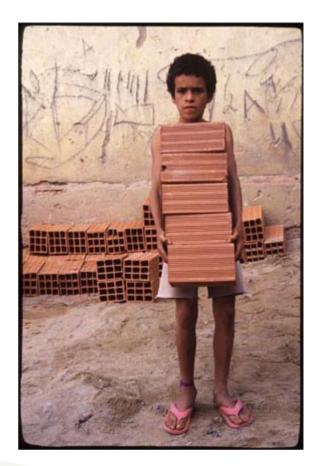
Morte, cortes, amputações, esmagamentos, lacerações, queimaduras, choques elétricos, problemas músculo-esqueléticos

Fonte: BRASIL, Ministério da Saúde, 2005



## SECRETARIA DE ESTADO DA **SAÚDE**

## DANOS À SAÚDE FÍSICA









## DANOS À SAÚDE FÍSICA

## Setor/ atividades de fumicultura, processamento do lixo

### **Riscos**

Exposição química – agrotóxicos; nicotina

Queda de caminhão, atropelamento, exposição biológica (vírus, bactérias e fungos)

## Impactos na saúde

Intoxicação por agrotóxicos, náuseas e vômitos pelo contato com a folha verde de fumo,

Doenças infecto-parasitárias, DDA, infecções de pele



## SECRETARIA DE ESTADO DA **SAÚDE**

## DANOS À SAÚDE FÍSICA







## DANOS À SAÚDE FÍSICA

## Setor/atividades serviços mecânicos e postos de gasolina

### Riscos

Exposição química – solventes, ácidos e álcalis (contato e inalação de vapores)

## Impactos na saúde

Encefalopatia, neuropatia periférica, dermatose ocupacional, rinite, conjuntivite, pneumonite, doença pulmonar obstrutiva crônica; queimadura



## SECRETARIA DE ESTADO DA **SAÚDE**

## DANOS À SAÚDE FÍSICA







## DANOS À SAÚDE SOCIAL VIDA ESCOLAR , AO LAZER ...

O prejuízo escolar acontece, não só pelo cansaço físico, pela fadiga, decorrente do trabalho exaustivo, mas também pelo cansaço mental, pela falta de estímulo neuro-sensoriais que diminuem a capacidade de concentração.

A responsabilização precoce que lhe é atribuída do sustento do lar, não significa amadurecimento e compreensão de conhecimentos na mesma medida. Ao contrário a sobrecarga de atribuições acarreta diminuição na capacidade de assimilação de conhecimentos.



Fonte: https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/5470232.pdf

## POR QUE NOTIFICAR?

- NOTIFICAR = Proteger/Promover a população em situação de risco para a violência e trabalho infantil
- NOTIFICAR = Prevenir novas situações de violências
- NOTIFICAR = Promover mudança cultural sobre o tema da violência e trabalho infantil
- NOTIFICAR = Promover direitos



## Fichas de Notificação e Instrumento de Entrada de Da



República Federativa do Brasil Ministério da Saúde

#### SINAN O DE AGRAVOS DE NOTI

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE

Nº

Definição de caso:

- São considerados acidentes de trabalho aqueles que ocorram no exercício da atividade laboral, ou no percurso de casa para o trabalho. São considerados acidentes de trabalho graves aqueles que resultam em morte, aqueles que resultam em mutilações e aqueles que acontecem com menores de dezoito anos.
- Acidente de trabalho fatal é aquele que leva a óbito imediatamente após sua ocorrência ou que venha a ocorrer posteriormente, a qualquer momento, em ambiente hospitalar ou não, desde que a causa básica, intermediária ou imediata da morte seja decorrente do acidente.
- Acidentes de trabalho com mutilações: é quando o acidente ocasiona lesão (poli traumatismos, amputações, esmagamentos, traumatismos crânio-encefálico, fratura de coluna, lesão de medula espinhal, trauma com lesões viscerais, eletrocussão, asfixia, queimaduras, perda de consciência e aborto) que resulte em internação hospitalar, a qual poderá levar à redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho.
- Acidentes do trabalho em criancas e adolescentes: é quando o acidente de trabalho acontece com pessoas menores de dezoito anos.

	1 Tipo de Notificação 2 -	Individual	
Gerais	2 Agravoldoença ACIDENTE DE TRABALHO GRA		3 Data da Notificação
Dados G	4 UF 5 Município de Notificação		Código (IBGE)
	6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)	Código	7 Data do Acidente

República Federativa do Brasil Ministério da Saúde SINAN

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO

FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

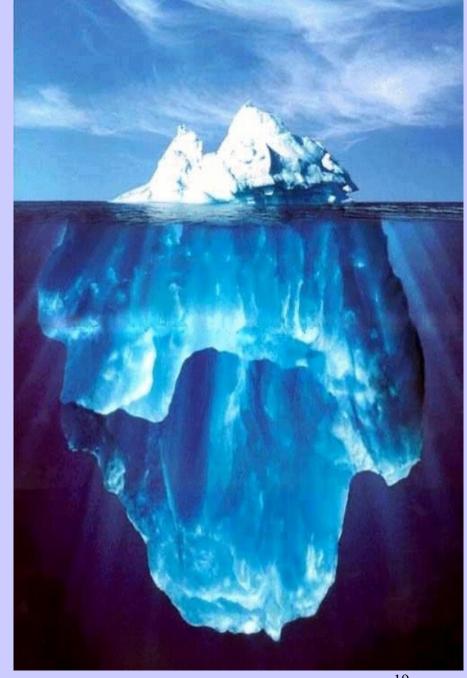
DEFINIÇÃO DE CASO: Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais		1 Tipo de Notificação 2 - Individual			
		2 Agravo/doença VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	Código (CID10) Y09	3 Data	da notificação
	Ger	4 UF 5 Município de notificação  6 Unidade Notificadora 1- Unidade de Saude 2- Unidade de Assistencia Social Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimen	ual 3- Estabelecimento de Ensino nto à Mulher 7- Outros	4- Consel	Código (IBGE) ho lutelar 5- Unidade de
		7 Nome da Unidade Notificadora	Código Unidade	9 Data o	da ocorrência da violência
		8 Unidade de Saúde	Código (CNES)		
		_		. 111 Data	de nascimento

Conhecemos apenas a ponta do *iceberg*:

lesões fatais e graves

- e há sempre a subnotifcação



## VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA

## Ficha de Notificação/Investigação de Violência Doméstica, Sexual e/outras Violências.

## ✓ Objetivos:

Descrever o perfil dos <u>atendimentos</u> por <u>violências</u> (doméstica, sexual e/ou outras violências) nas unidades de saúde do município, caracterizando o <u>perfil das vítimas</u>, <u>o</u> <u>tipo</u> e <u>local</u> das violências, o <u>perfil do provável autor</u>(a) de agressão, dentre outros, e

Articular e integrar com a "Rede de Atenção e de Proteção Social às Vítimas de Violências", garantindo-se assim a atenção integral e humanizada, a proteção e garantia de direitos humanos.

## FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN VERSÃO 5.1

Inserção das unidades notificadoras de outros setores no instrumento

Re	pública Federativa do Brasil Ministério da Saúde	SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVO FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVI	•	$N^0$
tra vi	ibalho escravo, trabalho infai olência extrafamiliar/comunit	suspeito ou confirmado de violência domésti ntil, intervenção legal e violências homofóbicas ária, somente serão objetos de notificação as , indígenas e população LGBT.	s contra mulheres e homens	em todas as idades. No caso de
	1 Tipo de Notificação	2 - Individual		
		ÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	Código (CID10) Y09	Data da notificação
	4 UF 5 Município de	notificação		Código (IBGE)
	6 Unidade Notificadora	1- Unidade de Saude 2- Unidade de Assistencia Soc Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimer		4- Conselho Tutelar 5- Unidade de
	7 Nome da Unidade Notifi	cadora	Código Unidade	9 Data da ocorrência da violência
	8 Unidade de Saúde		Código (CNES)	
	<b>-</b>  -			11 Data de nascimento



Notificar e comunicar
o caso de violência
contra a pessoa idosa
para Delegacia do
Idoso ou Ministério
Público ou Conselho do
Idoso



Notificar o caso de
violência contra
criança/adolescente e
comunicar o caso de
violência contra
criança/adolescente para o
Conselho Tutelar



Orientar a mulher a procurar a Delegacia de mulheres



Acompanhamento Medidas de proteção



Precisa de serviço de saúde de urgência?



Encaminhamento da vítima para a Rede de Atenção e Proteção às Pessoas em situação de violências

Suspeita ou confirmação de violência pelo profissional de saúde

O que fazer diante de uma situação de violência (suspeita ou evidência)



# VIOLÊNCIA SEXUAL: COMO PROCEDER?

Acompanhamento pela Unidade de Saúde, incluindo rede de atenção psicossocial

Prevenção de DST/AIDS

Profilaxia para Hepatite B

Anticoncepção de emergência (atentar para os prazos – até 72 horas);

Atendimento de urgência e emergência

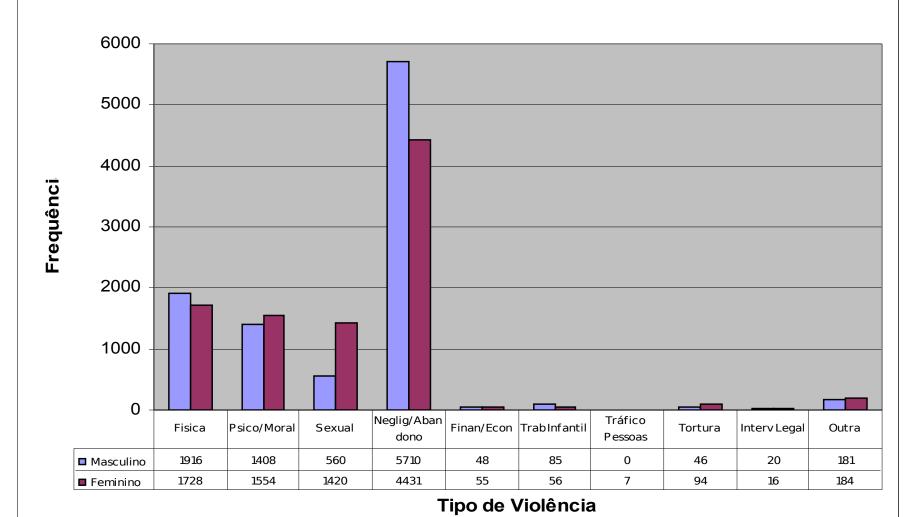
Pessoa que sofreu uma Violência Sexual

Notificação VIVA/SINAN

Denúncia



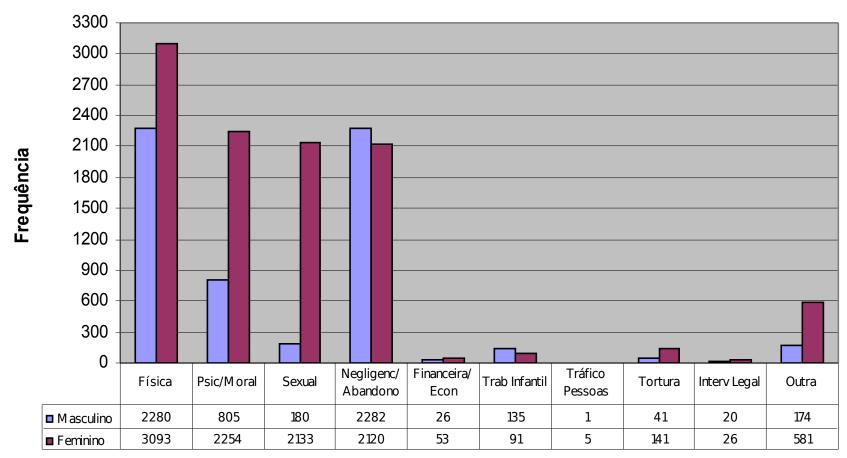




Fonte: SINAN-PR - DVDNT/CEPI/SVS/SESA-PR

Dados até 03.05.2016\*

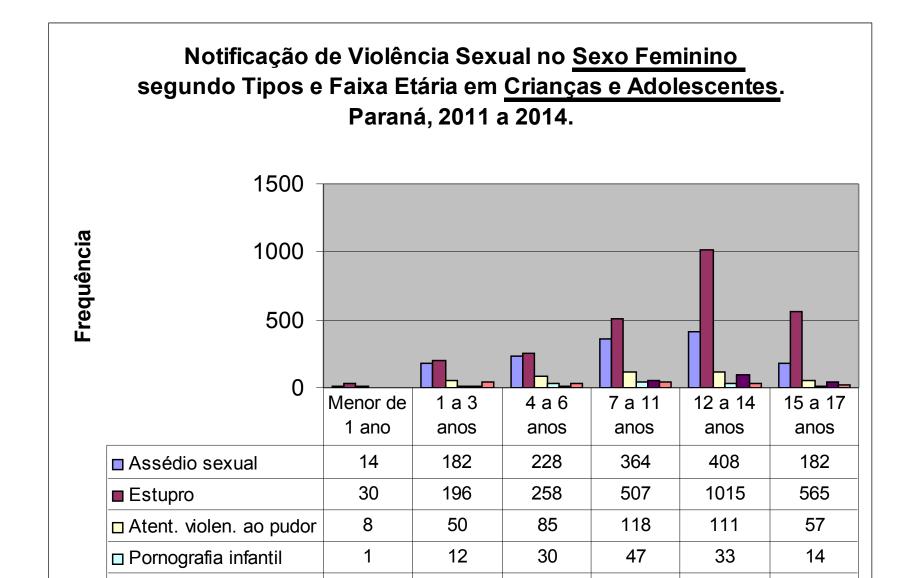




Tipo de Violência

Fonte: SINAN-PR - DVDNT/CEPI/SVS/SESA-PR

Dados até 03.05.2016



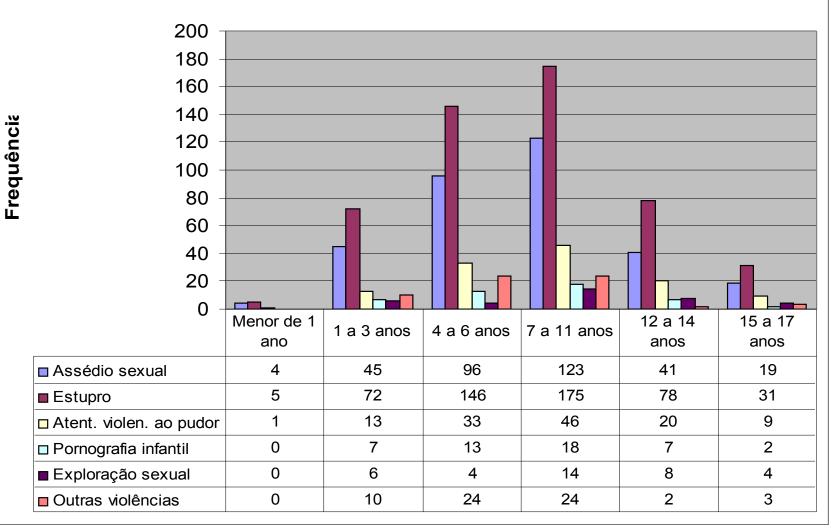
Fonte: SINAN-PR-DVDNT/CEPI/SVS/SESA-PR

■ Exploração sexual

■ Outras violências

Dados até 03.05.2016

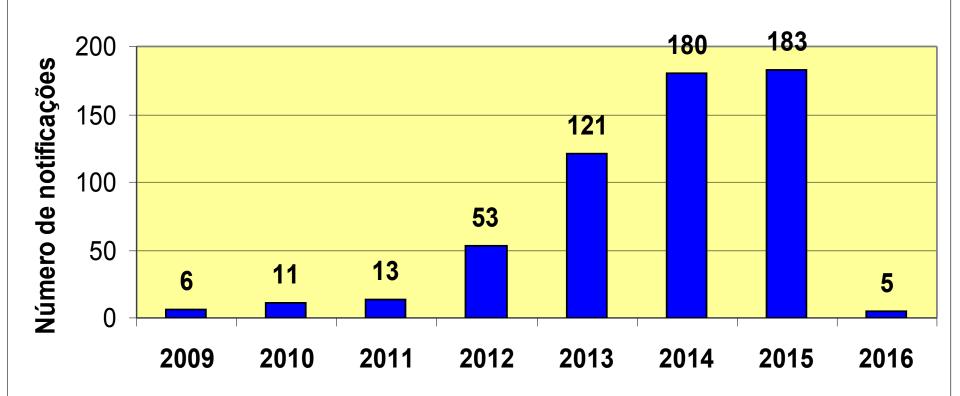
## Notificação de Violência Sexual no <u>Sexo Masculino</u> segundo Tipos e Faixa Etária em <u>Crianças e Adolescentes</u>. Paraná, 2011 a 2014.



Fonte: SINAN-PR - DVDNT/CEPI/SVS/SESA-PR

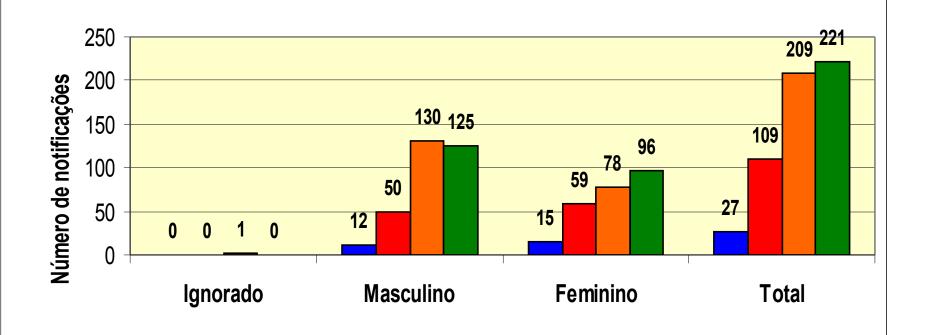
Dados até 03.05.2016

# Número de notificações de Trabalho Infantil em menores de 17 anos por ano de notificação. Paraná, 2009 a 2016\*.



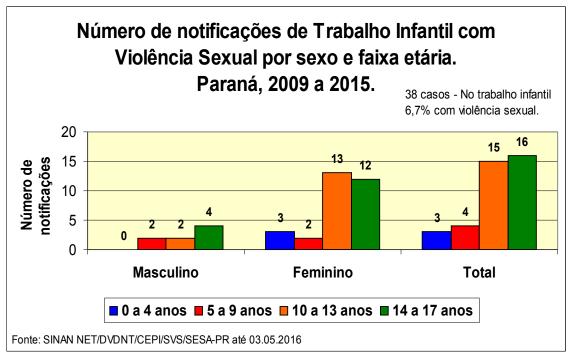
Fonte: SINAN NET/DVDNT/CEP I/SVS/SESA-PR até 03.05.2016. \*Dados preliminares

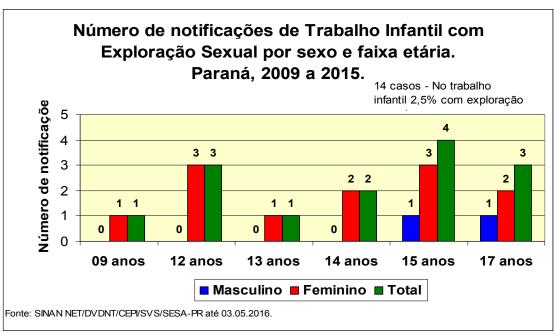
# Número de notificações de Trabalho Infantil por sexo e faixa etária. Paraná, 2009 a 2015\*.



■ 0 a 4 anos ■ 5 a 9 anos ■ 10 a 13 anos ■ 14 a 17 anos

Fonte: SINAN NET/DV DNT/CEPI/SV S/SESA-PR até 03.05.2016 - \*Dados preliminares.





# SAÚDE DO TRABALHADOR / ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE (TRABALHO INFANTIL)

## Saúde do Trabalhador: 11 Agravos de Notificação Obrigatória: Portarias nº 204 e 205 de 2016:

- Notificando !!!
- Acidente de trabalho Grave (Graves, Fatais e com crianças e adolescentes);
  - Intoxicação Exógena;
    - -PAIR;
    - -LER/DORT;
    - -Pneumoconiose;
  - -Dermatoses Ocupacionais;
- -Transtorno Mental relacionado ao trabalho;
  - -Câncer Relacionado ao Trabalho;
  - -Acidente com Material Biológico;

República Federativa do Brasil Ministério da Saúde

## SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE

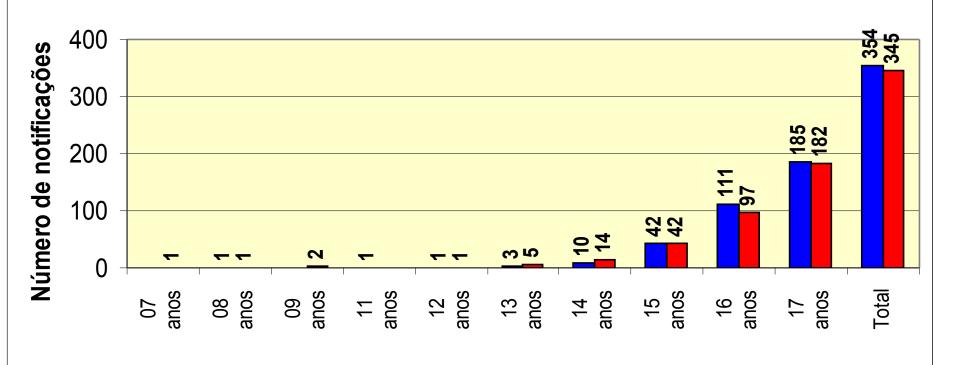
No

#### Definição de caso:

- São considerados acidentes de trabalho aqueles que ocorram no exercício da atividade laboral, ou no percurso de casa para o trabalho. São considerados acidentes de trabalho graves aqueles que resultam em morte, aqueles que resultam em mutilações e aqueles que acontecem com menores de dezoito anos.
- Acidente de trabalho fatal é aquele que leva a óbito imediatamente após sua ocorrência ou que venha a ocorrer posteriormente, a qualquer momento, em ambiente hospitalar ou não, desde que a causa básica, intermediária ou imediata da morte seja decorrente do acidente.
- Acidentes de trabalho com mutilações: é quando o acidente ocasiona lesão (poli traumatismos, amputações, esmagamentos, traumatismos crânio-encefálico, fratura de coluna, lesão de medula espinhal, trauma com lesões viscerais, eletrocussão, asfixia, queimaduras, perda de consciência e aborto) que resulte em internação hospitalar, a qual poderá levar à redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho.
- Acidentes do trabalho em crianças e adolescentes: é quando o acidente de trabalho acontece com pessoas menores de dezoito anos.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação	2 - Individual		J
	Agravo/doença ACIDENTE DE TRABALHO (	GRAVE	Código (CID10) Y 96	3 Data da Notificação
	4 UF 5 Município de Notificação		1 90	Código (IBGE)
	6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)	Código		7 Data do Acidente

# Número de notificações de acidente de trabalho grave em menores de 18 anos por faixa etária. Paraná, 2014 e 2015\*.

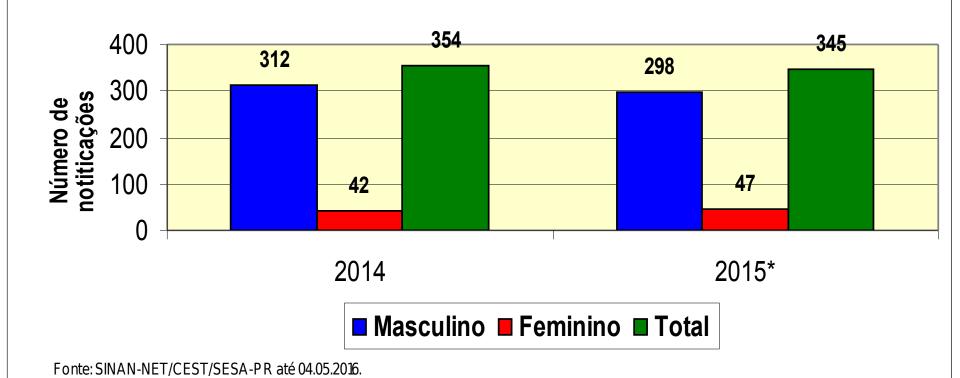


**2014 2015** 

Fonte: SINAN NET/CEST/SESA-PR até 04.05.2016.

\* Dados preliminares

# Número de notificações de Acidente de Trabalho Grave em menores de 18 anos (Trabalho Infantil) por sexo. Paraná, 2014 e 2015\*.



\*Dados preliminares

### Vigilância/Notificação

Dispositivo disparador de processos sendo também instrumento de gestão:

Dar visit ade ao problema
Articul io intra-setorial
Organização es serviços de saúde

Articulação intersetorial

Formação de redes de atenção e proteção

### REDES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, ATENÇÃO E PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS — ÂMBITO LOCAL

## Ações que atuem sobre:

- Tratamento e Reabilitação
- Prevenção
- Promoção da saúde



### **Integrar as REDES**



# REDES DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE DA SAÚDE

MULTIPROFISSIONAL, INTERDISCIPLINAR, INTRA E
ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CREAS/CRAS

EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADES
ESCOLAS

PROMOTORIAS, DEFENSORIAS MINISTÉRIO PÚBLICO

**PRIVADO** 

REDES DE ATENÇÃO

e Produção Editorial e Grafica AO AS

de Comunicação EM CITUACAO AS

TRABALHO ria de Vigitancia em Saude VIOLENCIAS

<sup>24</sup> de junhó de 2/010

**LEGISLATIVO** 

SEGURANÇA PÚBL DELEGACIAS/DEAI VARAS

SOCIEDADE CIVIL/ONG's

ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO

MÍDIA

**TURISMC** 

ORGANISMOS INTERNACIONAIS

CIDADÃO/Ã

# NÚCLEOS DE PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE E CULTURA DE PAZ

Portaria MS/GM nº 936 de 19/05/2004



## Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção às Violências e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz (Núcleo da Paz)

- Criação do através de Decreto Estadual nº 11.042, de 14/05/2014.

# Incentivo Financeiro para Estruturação de Núcleos de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde no PR 128 municípios com recursos do FES-PR

- **RESOLUÇÃO SESA Nº 177/2012** (19 municípios do Paraná) **RESOLUÇÃO SESA Nº 230/2013** (32 municípios do Paraná)
- RESOLUÇÃO SESA Nº 790/2014 (92 municípios do Paraná)
- **RESOLUÇÃO SESA Nº 618/2015** (28 municípios do Paraná adesão de 18 SMS's)



## Estabelecimento do radar







## MUITO OBRIGADA! Júlia V. F. Cordellini

Centro de Epidemiologia - CEPI / SVS / SESA

E-mail: julia.cordellini@sesa.pr.gov.br

## <u>Área Técnica de Vigilância de Violências e</u> <u>Acidentes</u>:

Fones: 41 3330-4566 3330-4545

E mailiviaidant@caca nr any hr

